

# EDITAL

## DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO MANUEL GOMES SEVERINO, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a **ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE COMENDA**, foi desdobrada em **2 secções de voto**, que funcionarão nos seguintes locais: -----

**SECÇÃO DE VOTO N.º 1 – SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE COMENDA; -----**

**SECÇÃO DE VOTO N.º 2 – EX-ESCOLA DO 1.º CEB DE FERRARIA; -----**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal da comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município.

Gavião, 31 de janeiro de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(António Manuel Gomes Severino)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.